



FACULDADE DE JUSSARA – FAJ
CURSO DE DIREITO

DIREITO E CAPITALISMO: JUSTIÇA SOCIAL NO BRASIL NA COVID-19

JUSSARA/GO
NOVEMBRO/2024

JOSÉ MATHEUS DE LIMA

DIREITO E CAPITALISMO: JUSTIÇA SOCIAL NO BRASIL NA COVID-19

Trabalho de Conclusão de Curso de Direito da
Faculdade de Jussara-FAJ.

JUSSARA/2024
NOVEMBRO/2024

Resumo

Este trabalho buscará mostrar em etapas a relação primeira entre a pandemia da Covid-19 com o sistema socio/econômico, o sistema capitalista, unido a mostrar a relação do Direito. Para pôr fim abordar a relação Direito e capitalismo e como foi com essa relação que causou os efeitos do coronavírus, trazendo aspectos da situação do Brasil na época da covid-19 unidos a uma crítica ao capitalismo. Mostrar com simplicidade a ligação direta da injustiça com o Direito munido no capitalismo. Primeiro o trabalho de conclusão de curso vai demonstrar através de dados sobre a situação do Brasil, focando de maneira na época da Covid-19, para darem luz ao interesse da pesquisa, a identificação da desigualdade social, ou melhor, a injustiça social. Através desses dados moldar o que será o trabalho, que vai ser uma luta em forma de escrita para demonstrar com textos, livros e mais dados, entre jornais e dados governamentais a situação do Brasil durante a pandemia e como existe uma ligação direta entre toda a crise criada pela pandemia com a crise já existente, criada pelo capitalismo, apresentando por fim uma ligação direta entre: lei, sistema e miséria.

Palavras-chave: Direito; capitalismo; covid-19; capital; pandemia.

Abstract

This work will seek to show in stages the first relationship between the Covid-19 pandemic and the socio-economic system, the capitalist system, together with showing the relationship of Law. Finally, it will address the relationship between law and capitalism and how this relationship caused the effects of the coronavirus, bringing aspects of the situation in Brazil at the time of Covid-19 together with a critique of capitalism. To show in a simple way the direct link between injustice and the Law, which is based on capitalism. First of all, the end-of-course work will use data to show the situation in Brazil, focusing on the time of Covid-19, in order to shed light on the research interest of identifying social inequality, or rather, social injustice. Through this data, I will shape the work, which will be a struggle in the form of writing to demonstrate with texts, books and more data, including newspapers and government data, the situation in Brazil during the pandemic and how there is a direct link between the entire crisis created by the pandemic with the existing crisis created by capitalism, finally presenting a direct link between: law, system and misery.

Keywords: Law; capitalism; covid-19; capital; pandemic.

SUMÁRIO

1. Introdução	06
2. CARACTERIZANDO A SARS-CoV-2: Covid-19 no Mundo	08
3. A Covid-19 no Brasil	09
3.1. Desigualdade Social e os diferentes efeitos da Covid 19 na população brasileira.....	09
3.2. Os efeitos no desemprego.....	11
3.3. A Pandemia e a fome no Brasil.....	12
3.4. Análise dos efeitos da pandemia e da desigualdade na população marginalizada na covid-19.....	13
4. O DIREITO E A INJUSTIÇA SOCIAL	15
4.1. O descumprimento jurídico com a população brasileira.....	16
4.2. Direito e Capitalismo uma reprodução do capital na ordem neoliberal: Uma relação histórica-jurídica-social.....	22
CONCLUSÃO	28
Referência Bibliográfica	30

1.Introdução

A partir de 2019, surgiu em todo o mundo a Covid-19, que ao chegar no Brasil evidenciou a crise de nosso sistema econômico e a desigualdade social. Empurrando a força o entendimento de que não se pode esperar do judiciário e nem de qualquer outro órgão o cumprimento de certas leis, mesmo aqueles que estão vinculadas à Constituição Federal de 1988. Poder 360 traz que nos anos de 2019-2022, onde existiu com mais agravo a pandemia, percebeu-se uma perda enorme, no Brasil foram registradas mais de 709 mil mortes e mais de 38 milhões de infectados.

Fica fácil perceber que existiu algo que não foi cumprido com a população brasileira na época do coronavírus. E é fácil perceber ao notarmos que, nos anos de 2016 e em 2022, houve cortes no SUS, que contabilizaram 36,9 bilhões de reais (FERNANDES, 2023), um sucateamento que houve no meio da pandemia, quando a população do país mais necessitava dela, notadamente uma demonstração de como funciona o nosso Estado na luta para proteger o povo, que e deixado a mercê, demonstra também como os outros poderes, o legislativo e o judiciário, estão juntos nessa luta de destruição do Brasil, podemos ver que mesmo constitucionalmente constatado no Artigo 6º da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito social, Artigo 196: Estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, que deve ser garantido por meio de políticas sociais e econômicas. Reconhece que existe um problema muito grande a ser encontrado, e precisamente esse problema é sistemático. Uma luta do capitalismo contra a justiça.

E ficando fácil para qualquer um vincular e ligar o capitalismo com o descompromisso jurídico estatal com a população brasileiro.

O capitalismo, pelas suas formas, não pode resolver as questões da saúde coletiva, do assalariado ou da habitação. No primeiro caso porque, se tudo é mercadoria, a saúde não consegue deixar de ser capturada por tal determinação. O SUS nunca conseguiu ser totalmente público; cada vez mais está sendo desmontado em favor dos negócios privados. No segundo caso, porque o salário é justamente a forma da exploração econômica. No terceiro caso, porque a propriedade privada orienta as condições de habitação, e sua característica é ser erga omnes, contra todos. (MASCARO, 2021, p.06)

Existe primeiro o sistema que prejudica toda a luta e a busca pela Justiça Social, depois o Estado e seus agentes governamentais que se regulam ao sistema e conduzem toda a população de um país para um abismo de morte. E por fim, como já citado, a saúde é defendida por toda a lei e o que se percebe ocorrendo? A falta, a inexistência jurídica. Nota-se que uma remota o outro, e o outro cria e constrói o outro. Existe a injustiça social por toda uma criação.

Essa pesquisa não se pode ater-se a pesquisar toda a problemática capitalista e jurídica, todavia, deve-se fazer notá-la com a crise de pouco tempo, a pandemia da Covid-19. E outra coisa para ser notada é que cada classe social enfrentou a Covid-19 de maneira diferente. Muitas pessoas não tinham condições de ficar em casa e não trabalhar. Pessoas tinham que arriscar sua vida pela sobrevivência, morte pela fome ou morte pela doença. Isso foi escolha de muitos no Brasil. A Fiocruz em 2022 mostra que população pobre foi a mais afetada. Recobrando de novo que a crise do coronavírus já estava montada para isso, pois a crise do Covid-19 não foi uma crise pandêmica, foi uma crise sistêmica. Os pobres eram pobres antes da pandemia, alguns morreram outros continuaram pobres depois da pandemia. Aqueles que mais precisavam de saúde e proteção, já o precisava antes.

O inimigo invisível - a Covid-19 - enfrentado por todos no Brasil, levou à percepção que existe um grave descumprimento da lei de Justiças Sociais, além do claro entendimento da falta jurídica da busca desses tais direitos. E como se deixássemos um país falecer nas mãos da miséria e da fome, da falta de comprometimento jurídico. E normal, e compreensível na sociedade capitalista comemorar a morte de um ladrão que roubou uma propriedade privada como feita da segurança social, e tão normal quanto e a falta da luta para combater o que levou esse ladrão a cometer tal ato de roubo. A morte de fome não é notada, as favelas e os bairros pobres são descartados da definição humana no dicionário capitalista. Entre mortes causadas por políticas que beiram o fascismo encontramos exatamente o que o sistema capitalista mais busca: a manutenção do capital. Agora notado e questionado: Cadê o cumprimento da lei? O judiciário sempre foi e sempre será incompetente para combater a miséria brasileira? Cadê o fim da Injustiça Social?

São essas e outras discussões que serão tratadas no presente trabalho, buscando através da época da pandemia que alastrou o Brasil, mostrar a inexistência da justiça social e, como é o Capitalismo que molda todo o sistema judiciário para seguir os moldes, como ele e a causa de problemas tão bem declarados e que flagelou tão bem toda a população brasileira.

2. CARACTERIZANDO A SARS-CoV-2: Covid 19 no mundo

A Fundação Oswaldo Cruz explica sobre, em que a Organização Mundial da Saúde (OMS) adotou a sigla Covid-19, uma derivação vinda de uma abreviação de Corona Virus Disease (Doença do Coronavírus) e o '19' se refere a 2019, em que os primeiros casos em Wuhan, na China, foram divulgados pelo governo chinês.

A doença da Covid-19 chegou no Brasil em 26 de fevereiro de 2020. Homem de 61 anos e que esteve na Itália a trabalho, sendo o primeiro registro do coronavírus na América Latina. Foi decretado estado de pandemia no dia 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde. (BRASIL, 2022).

A recessão decorrente da pandemia atingiu um número maior de países do que qualquer outra crise em 120 anos, em que 90% dos países tiveram contração do PIB (Produto Interno Bruto) em 2020, o pior ano para a economia global havia sido 1931, no auge da Grande Depressão, quando 83% das nações tiveram quedas em suas economias. (CHRISPIM; PINTO; RODRIGUES, 2022).

A Covid-19 parou o mundo, aumentando a crise anterior e permanente vivida, percebe-se pelos dados trazidos pela IPEA em 2020 que o desastre do coronavírus no mundo aumentou a extrema pobreza mundial em mais de 100 milhões de pessoas. Existia uma tendência de queda na pobreza, estimativas apontavam que em 2021 teriam no mundo 613 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha da extrema pobreza, e por causa da Covid-19 o número mudou para 711 milhões de pessoas, podendo dizer que o coronavírus foi responsável pelo aumento de 16% na pobreza mundial.

A eclosão da Pandemia Covid-19, denominado Sars-CoV-2, decorrente de aspectos sanitários, ambientais e sociais, fruto da sociabilidade capitalista contemporânea. A crise humanitária proveniente da Covid-19 evidenciou o esgotamento de um sistema político-econômico em que o lucro sobrepõe a vida, nada menos que uma crise que existia e só foi profundada, pois, anteriormente foi alimentada pelo capitalismo. (MEDEIROS; OLIVEIRA; SILVA, 2023).

3. A COVID 19 NO BRASIL

Será tratado nesse capítulo de maneira bem simples com apuração de vários dados para demonstrar como foi a pandemia para cada pessoa, cada classe social,

para assim partir desse ponto para em seguida levar a uma análise crítica usando esses dados apresentados, colocando que existe razões além da Covid-19 que desencadeou toda a crise sentida pelos brasileiros.

3.1 Desigualdade Social e os diferentes efeitos da Covid 19 na população brasileira

A pandemia não matou de maneira indiscriminada como se pensa. Pois, 34% da população brasileira não tem acesso à atenção básica de saúde, apontado pela IEPS, em 2022. Além de que sete a cada dez pessoas procuram a rede pública de saúde, e o IBGE apresenta que 28,5% da população do país (59,7 milhões de pessoas) tinham algum plano de saúde, médico ou odontológico, isso evidencia o tamanho da população pobre no Brasil, e como essas pessoas necessitam de uma boa rede pública de saúde. E quando isso não é lhes oferecido, pode-se logo colocar como um fato que uma parte da população não recebeu devida atenção e cuidados na pandemia.

Outro pequeno dado que demonstra como a covid-19 tem seus favoritos, sendo esses aqueles que ficam na base da pirâmide e trazido pela Oxfam em que o avanço do coronavírus por fator da desigualdade, teve a maioria das mortes concentradas nas periferias de grandes cidades, onde negros têm 1,5 vezes mais chances de morrer de Covid-19 do que brancos no Brasil. Podemos levar esses problemas de desigualdade da população brasileira como um medidor, para entender que boa parte da população no país não tem condições de seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde, como se manter em quarentena. Em 2022, tinha 67,8 milhões de pessoas vivendo na pobreza, de acordo com o IBGE em 2023. Um terço da população brasileira em plena pandemia vivia em condições precárias.

Outra que deve ser notada é a tamanha desigualdade da população brasileira, a proporção da desigualdade social pode ser vista ao notar que a renda média de 1% dos indivíduos mais ricos do país é equivalente a 34,8 vezes a renda média dos 50% mais pobres do país, apontado pelo IBGE. Aqui vê notada a tamanha distância que existe de uma classe a outra. Outro levantamento, esse feito pelo FGV, mostrado pelo ICL economia, mostra que o número de pessoas com renda domiciliar per capita até R\$ 497 mensais é de 62,9 milhões (29,6%) de brasileiros em 2021. O dado

corresponde a 9,6 milhões de pobres a mais que no período pré-pandemia, em 2019. Demonstrando o aumento da pobreza na época da pandemia.

Todavia essa perda e entrada da miséria não foi para todos. Pela revista Forbes, publicada em 28 de abril de 2021, a Covid-19 provocou a maior aceleração de riqueza da história da humanidade. Sendo mostrado que nós últimos 12 meses, logo no mês de abril de 2020 até o mês de abril de 2021, houve 493 pessoas de todo o mundo entraram na lista da Forbes, um novo bilionário a cada 17 horas. A valorização dos ativos catapultou outros 250 ex-bilionários de volta para a marca dos dez dígitos. Com apenas 61 saindo da lista por outros motivos que não há morte, o que corresponde à menor porcentagem de saídas já registrada. Ao todo, a Forbes estima que exista agora 2.755 bilionários globalmente, ante 2.095 no ano de 2019, e a noção de que os ricos ficam mais ricos nunca foi tão apropriada: o patrimônio deles totaliza US\$ 13,1 trilhões – espantosos US\$ 5,1 trilhões a mais do que no início da pandemia. O jornal digital El País, relata que em 2021 fortunas crescerem 14% e 100 milhões de pessoas a mais caíram na pobreza extrema. O que foi mostrado ocorreu globalmente, mas isso também se repetiu no Brasil. Pelo jornal Brasil de Fato em 2020, relata que fortunas de bilionários brasileiros aumentaram 177 milhões de reais durante a pandemia do coronavírus.

Um fato constatado acima, que não foram todos que perderam durante a pandemia, muitos ganharam. A desigualdade no Brasil aumentou, significa que os ricos ficaram mais ricos as custas dos pobres e classe “media” que se encontrou em uma situação de miséria. E ainda tem muito o que ser mostrado, de como isso afetou toda a população brasileira.

3.2. Os efeitos no desemprego

Outro dado que também demonstra desigualdade no Brasil é o trabalho, pois é através dele que demonstra um agravamento da crise social e econômica. E na pandemia de Covid-19, entre abril de 2020 a abril de 2021, nesse tempo de um ano, estima-se que 377 brasileiros perderam o emprego por hora. Quase 1400 brasileiros foram demitidos por hora, por fim no Brasil, registrou 14,4 milhões de desempregados. Entorno de 600 mil empresas faliram, prejudicando mais ainda o emprego, dados da Oxfam Brasil, trazido no ano 2022. Aliais, desde o início da pandemia, o número de

peças sem emprego no Brasil aumentou 16,9%, e um acréscimo de 2,1 milhões de pessoas em busca de trabalho. (Fiocruz, 2021). Depois veio uma melhora no emprego, mas essa melhora foi irrisória. Pois ela veio através da informalidade do trabalho, fazendo o trabalhador não ter nenhuma garantia de sua sobrevivência de seu trabalho, a tal melhora no terceiro trimestre de 2021 fez o desemprego alcançar 13,5 milhões de brasileiros, uma queda de 900 mil desempregos apenas. E outro dado que se faz necessário mostra junto a esse e, a de que desigualdade tem favoritos, uma escolha de raça, gênero. No Brasil as mulheres ocupam mais empregos informais, portanto, houve uma perda maior da mulher durante a pandemia. E a taxa de desemprego entre negros é maior que entre os brancos, uma contribuição direta para a desigualdade de renda. Todos dados da Fiocruz no ano 2021 e Oxfam Brasil, 2022.

A FGV trouxe em setembro de 2021 uma ideia de frustração trabalhista, pois a renda individual média do brasileiro incluindo informais, desempregados e inativos se encontra hoje -9,4% abaixo do nível do final de 2019. Em que a metade mais pobre esta perda de renda é de -21,5%. Sendo que pouco mais da metade da queda de renda dos mais pobres, -11,5% foi devido ao aumento de desemprego.

A partir do demonstrado pode-se partir para algum lugar. Afinal com isso demonstra a dificuldade presente no enfrentamento de uma pandemia, que levou a uma crise social e econômica, que levou a uma crise humanitária grave. Lembrando que no sistema capitalista, para a continuidade da reprodução do capital é fundamental a existência do desemprego, pois, é só através da exploração e precarização da força de trabalho e do trabalhador que ocorre a garantia de mais acumulação do capital pelos capitalistas, isso ocorre, pois se utiliza do desemprego para fazer o trabalhador aceitar condições precarizadas. Mais a frente iremos tratar disso melhor.

3.3 A Pandemia e a fome no Brasil

Se existem problemas de desigualdade e no emprego, vai existir problemas na alimentação. Primeiro, antes da pandemia de Covid-19, o Brasil era considerado referência internacional ao combate à fome. E o levantamento do Olhe para a fome e do IBGE em 2024 mostra que os anos de 2004 até 2013, com implementações de

políticas públicas de erradicação da pobreza e da miséria, reduziu a fome de 9,5% para 4,2% dos lares brasileiros. Em 2013 77,4% dos brasileiros tinham segurança alimentar, esse número diminuiu, chegando em 2018 com 63,4% da população em segurança alimentar, com um aumento nesses anos da insegurança alimentar, mostrando que já ocorria um certo desmonte das políticas públicas ao combate da insegurança alimentar. E depois veio a tempestade. Com a pandemia, já em 2020, nos primeiros anos da pandemia a segurança alimentar caiu de maneira desastrosa, onde apenas 44,8% do Brasil tinha segurança alimentar. Entre 2020 e 2021 tiveram protestos que usaram como símbolos panelas vazias e ossos de boi. (DE SORDI, 2021). Em agosto de 2021, o preço da cesta básica atingiu um salário-mínimo nas principais capitais do país (CHIARA, 2021).

Continuando, em dezembro de 2020, a fome alcançava 9% (19,1 milhões) de brasileiros, e a insegurança alimentar chegava a 116,8 milhões no Brasil. (Oxfam Brasil, 2022). Sem esquecer que em domicílios chefiados por mulheres 11,1% passava fome, e dos domicílios liderados por pretos, 10,7% passavam fome, divergente dos domicílios chefiados por pessoas brancas que tinha 7,5% em fome e os liderados por homens, que tinha 7,7% em fome, mostrando com significância a dificuldade enfrentada por um motivo de cor e gênero. Tudo ainda poderia piorar. E piorou. Já em 2022, 33,1 milhões de brasileiros conviviam com a fome. Com 65% dos lares em fome são de pessoas negras/pardas.

E continuando, a pesquisa da VigiSAN, feita em 2022 sobre o tempo da pandemia demonstra que, 19,3% das residências chefiadas por mulheres passaram fome e as chefiadas por homens 11,9%. 16,7% em moradias que não tem aposentados passam fome, e as moradias dos aposentados do INSS há um menor percentual de fome (11,9%). E os dados sobre escolaridade mostra que aqueles que tem 4 anos ou menos de estudo tem fome em 22,3% em suas residências, em 2020 era de 14,9%. Os que mais ou igual 8 anos de estudo tem mais segurança alimentar (50,6%). Uma percepção nítida de desigualdade e fome, e quais são os grupos que sofrem e como é perceptível a falta de discriminação daquele que sofre com problemas que não podem controlar.

3.4 Análise dos efeitos da pandemia e da desigualdade na população marginalizada na covid-19

Foi mostrado que existe como que uma escada. Onde no topo existem aqueles que não são afetados por crises, aqui sendo demonstrado a crise da covid-19, depois vem os que são afetados de maneira assídua e depois vem os que são marginalizados, sempre sendo os que mais sofrem em momentos de crise. Algo enfadonho, pois eles já sofrem antes. Esses sendo as pessoas pobres, pessoas de outras raças que não seja a branca, um sofrimento de gênero e etnia. O IBGE demonstra que as pessoas pretas ou parda, 40,0% eram pobres em 2022, um patamar duas vezes superior à taxa da população branca (21%). Outro símbolo de desigualdade social encontrada na nossa sociedade.

World Bank Group traz que os efeitos da Covid-19 foram mais experimentados por pessoas que não tinham empregos especializados, o que tem menor acesso à tecnologia e quem suportam o maior peso do trabalho doméstico. E continuou mostrando que as famílias com membros com deficiência sofreram bastando, em que já antes da pandemia essas famílias não tinham uma boa renda, em que 50% não são capazes de cobrir suas necessidades básicas, em que famílias com pessoas com deficiências tem níveis maiores de insegurança alimentar, em que domicílios com um membro com deficiência tinham 26,4% em insegurança alimentar e outros domicílios correspondiam a 17,5%. O mês de pesquisa feita pelo World Bank Group apresenta que 55% dos domicílios com pessoa com deficiência precisava de acesso à saúde em que 1 a cada 10 deles não conseguia acessar o serviço de que precisavam. E termina falando que a presença de pessoas com deficiência está correlacionada com a situação de pobreza de uma família e com os baixos níveis de acumulação de capital humano.

Continuando com os dados do Banco Mundial, os que sentiram maior consequências econômicas na pandemia foram os pobres e vulneráveis, com os 40% mais vulneráveis da população sendo os mais atingidos., que a sentiram por causa da deterioração do mercado de trabalho, que acabou por diminuir a renda domiciliar, sendo causado pelo baixo acesso à tecnologia, que limitou a capacidade de adaptação do novo trabalho ocasionado pela Covid-19. Também as crianças da população mais pobre sentiram mais fortemente com a pandemia, pode-se notar isso

ao perceber que apenas metade das crianças que viviam em um domicílio entre os 20% mais pobres da população estavam envolvidas em atividades escolares.

A BBC Brasil em 2020 traz a diferença que existe entre as pessoas de etnia diferentes, onde pretos e pardos morreram 55% e entre pessoas brancas esse valor é de 38%, sendo que a porcentagem foi maior entre pessoas negras e entre brancas em todas as faixas etárias. Continua mostrando que quanto maior a escolaridade menor chance de ser afetado, em que 71,3% da letalidade da covid-19 em pessoas sem escolaridade, e as pessoas com nível superior sofreram 22,5%. E ao cruzar a escolaridade com a raça percebe-se que pretos e pardos sem escolaridade tiveram 80,35% de taxas de morte, e a dos brancos com nível superior foi de 19,65%. Apenas demonstrando que as pessoas negras em sua maioria são marginalizadas, vivendo em regiões mais marginalizadas. Lembrando que entre o primeiro e o segundo trimestre de 2020, mais de 6,4 milhões de homens e mulheres negros saíram da força de trabalho, sendo eles a maioria em comparação com os não negros. (DIEESE, 2021).

Outro importante ponto mostrado pela ONU em 2022 e a percepção que o trabalho de cuidado de saúde contra a Covid-19 é uma prática perigosa, pois coloca mulheres na linha de frente dessa guerra gerada pela pandemia, afinal mundialmente 70% dos trabalhadores de saúde são mulheres, que aumenta para 90% com as assistentes sociais. Sendo que os postos mais altos e com melhores salários vão para homens e mulheres ganham quase 25% menos do que os homens.

A pandemia do coronavírus, veio e transformou a vida de todos, e está correto em falar que ele caçou a todos de maneira indiscriminada, pois aqueles que foram afetados pela covid-19, não foram afetados por ter uma preferência do vírus, foram afetados por serem marginalizados, afinal, já antes da covid-19 aparecer, eles eram uma infeliz população que já era caçada pelo sistema capitalista e pelo judiciário.

4. O DIREITO E A INJUSTIÇA SOCIAL

Não é preciso muito para explicar o motivo do título: “Injustiça Social”. Como já foi mostrado antes existe uma clara e óbvia função jurídica em não cumprir com a luta social, em não cumprir como predetermina a lei, que é agir de forma igualitária com todos os seres humanos. E tudo pode ser constatado como mostrado anteriormente,

em que o texto se percebe que existe uma discrepância na perda de emprego, de condições financeiras e da vida, em que a sociedade se divide entre aqueles marginalizados e aqueles que não sentem efeitos de crises, na verdade, ganha com elas. Na Constituição Federal de 1988 existem artigos que definem que deve ser busca para todos a Justiça Social e combate contra a desigualdade social, entres eles o artigo 3, III, que traz sobre a erradicação da pobreza, da marginalização e sobre as reduções das desigualdades sociais e regionais; artigo 170, VII, que traz sobre as reduções da desigualdade sociais e regionais; artigo 193, que em seu caput mostra que existe um objetivo na busca do bem-estar e justiça social.

Como apontado, existe na legislação máxima brasileira a luta para não ocorrer o que ocorreu na pandemia de covid-19. Mesmo tendo todos os textos jurídicos e legislativos possíveis para enfrentar a injustiça social, não existe combate. Levando por fim a um assassino da classe trabalhadora, como já ocorre e se intensificou no coronavírus. A pandemia da covid-19 e antes de tudo uma pandemia já existente do capitalismo e da nossa jurisdição que só serve para a manutenção do status quo.

O trabalho principal agora e demonstrar como ocorre. Mostrando que a jurisdição só responde a um: o Capital. Não ao povo. O jurista e filosofo Alysso Leandro Mascaro em uma entrevista concedida em 13 de setembro de 2021 fala que o Estado como o conhecemos é uma forma de organização sociopolítica do capital, que caso a democracia não o interesse ao capital, essa força fará com que um golpe ou uma ditadura aconteçam, e o jurista em seu livro Crise e Pandemia fala que o modo de produção capitalista é a crise. No Estado temos o poder legislativo que cria as leis, logo se esses legisladores não criam leis que interessa ao capital veremos uma coação para que o legislativo se modifique, o mesmo ocorre com o judiciário, que tem um papel importante no controle estatal do país e do sistema capitalista:

Assim, a crise do capitalismo contemporâneo, agravada pela pandemia, buscará se resolver, pela dinâmica do capital e da coerção das formas, mediante seus próprios termos: liquidando os impasses internos de décadas da economia neoliberal e abrindo, por choque, novas possibilidades de acumulação. A crise é a solução da crise. (MASCARO, 2021, p.20)

O capitalismo transforma todos os espaços, atividades humanas e mesmo subjetividades em objeto de exploração do capital, tendo como única referência o individualismo e a eficácia. (BERWIG; DEPIERI; LEITE; MARQUES, 2021, p. 101). E os autores continuam falando que temos como fato que a pandemia revelou a incapacidade de o capitalismo manter dignamente ao conjunto da população (p. 86).

No final o Estado é um instrumento de dominação de classe, que preza pela manutenção de sua dominação (p. 39) e para isso usar-se-á o judiciário.

4.1. O descumprimento jurídico com a população brasileira

Segundo a UNICEF em seu relatório intitulado “Impactos primários e secundários da Covid-19 em crianças e adolescentes” feita ao longo de 2020, apenas 45% das pessoas que residem com crianças e/ou adolescentes estudantes da rede pública de ensino recebem alimentos ou, algum tipo de auxílio-alimentação por parte das escolas durante o tempo que as aulas ficaram suspensas, proporção esta que chegou a 58% entre quem tem renda familiar de até um salário mínimo.

O Estado burguês atende interesses das classes subalternas com o objetivo de preservar o processo de exploração em condições de estabilidade política e social e desde que não haja prejuízo para a burguesia como um todo (MOGLIOLI, 2010). O que foi mostrado acima confirma, não existe necessidade de atendimento para a população caso não há uma luta pela reivindicação da classe trabalhadora e o que se nota é o uso da crise da pandemia como uma desculpa esfarrapada para a falta de atendimento. Para no final continuar jogando de acordo com as regras preditas da burguesia e essas regras protegidas pela nossa jurisdição. Mas se engana aquele que acha que não houve durante a pandemia uma luta da classe trabalhadora.

Antes da covid-19 já havia uma luta dentro do congresso e do governo para piorar a vida do trabalhador, a reforma da Previdência no Brasil, levando os trabalhadores as ruas, em uma greve geral, segundo a Central Única dos Trabalhadores (CUT) mais de 45 milhões de brasileiros pararam as atividades e se manifestaram contra as novas regras da aposentadoria em 375 cidades diferentes. Mas ainda mesmo com essa enorme atuação dos trabalhadores a reforma foi aprovada, mostrando novamente o quanto a burguesia que tendem o capital tem um poder maior que milhares de brasileiros. Sendo que houve ameaças de demissões dos grevistas, houve repressão policial e ameaças de punições por parte do judiciário trabalhista que no final estipulou multas para os sindicatos. Manifestação feita em 14 de julho e a reforma (destruição) da Previdência Pública sendo aprovada em 13 de novembro de 2019. No final olhamos de que lado está o judiciário brasileiro. E

voltamos de novo a mostrar que já existia uma crise no Brasil advindo pelo Capitalismo.

Em 12 de maio de 2020 Dia Internacional da Enfermagem houve uma manifestação dos enfermeiros/as que estavam na linha de frente do combate ao coronavírus, a manifestação buscava chamar a atenção para a necessidade de melhoria das condições de trabalho, com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados, sendo que naquela época já tinha morrido 100 profissionais da área. Informação da FABUSA (Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil). Sendo que já tinha ocorrido protesto em 1º de maio de 2020 em frente ao Congresso em Brasília de trabalhadores/as da saúde.

A Universidade de Brasília noticia que os motoristas de ônibus organizaram greves durante a pandemia, entre dezembro de 2020 a maio de 2021, ocorreram 38 greves e paradas de trabalho, o governo interviu em várias cidades para assumir o transporte de ônibus. Um dos principais motivos da greve foi porque em dezembro de 2020, o então presidente Bolsonaro vetou um pacote de emergência de 4 bilhões de reais para o transporte público em cidades com mais de 200 mil habitantes e que o motorista de ônibus foi o grupo profissional mais afetado depois dos profissionais de saúde em termos de infecções pela covid-19. E por falta de demanda ocasionada pela pandemia 60 mil motoristas perderam seus empregos.

No final percebe-se que com toda a informação já dada que a uma só classe social que sofre com a crise, mostrando que a crise já é anterior a crise, que já existia o problema é que ele ao não ser cuidado se aprofunda quando uma pandemia ocorre. Então ver-se-á que para a manutenção do status quo usar-se-á a ideia que o problema final é a nova crise. Esquecendo-se de que quem viu seu desespero se aprofundar já o vivia antes. Houve várias leis e medidas provisórias que foram aprovadas em meio a covid-19 que flexibilizava a legislação trabalhista e outras que pioraram os serviços públicos. Essas leis existiram e dificultaram as vidas dos brasileiros. Segue-se com elas:

A MP 905/2019, que criava o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo e flexibilizava a legislação trabalhista com uma ideia de estimular a contratação de jovens, mas só foi uma forma de retirar mais direitos dos trabalhadores a lei mexeria com vários itens da CLT, o FGTS que seria reduzido de 8% para 2%, esse ponto

acabou suprimido, assim como o trabalho aos domingos. A multa em caso de demissão cairia de 40% para 30% e os empregadores estariam isentos da contribuição previdenciária. A medida foi revogada em seu último dia de vigência - 20/4/2020.

A MP 927 que prevê que empregado e empregador possa celebrar acordo individual escrito, que incentiva teletrabalho com possibilidade de repasse dos custos ao empregado, autorizando afastamento não remunerado dos empregados em quarentena, suspende a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares e dispõe que a infecção por coronavírus não constitui doença profissional, além de estabelecer a possibilidade de jornada por mais de 12h para profissionais da saúde, utilizando-se da crise da pandemia para a aceitação de um crime para o trabalhador. Outra medida provisória que teve foi a 936 que foi editada em abril que autoriza a redução de salários com redução de jornada de trabalho, com ajuste direto entre empregador e empregado, trazendo a suspensão do contrato, e a lei abre brecha para que o aviso-prévio seja eliminado. E o mês de julho a MP 936/2020 tornou-se Lei nº 14.020/2020.

Em 28 de abril de 2020, foi publicado o Decreto nº 10.329 que desobrigava o fornecimento de serviços públicos e atividades essenciais. Com isso foi comprometido, a captação, o tratamento e a distribuição de água, de esgoto e lixo, agravando a situação de vulnerabilidade em locais já precarizados e como visto, habitado por maioria negra. Lei que foi revogado pelo Decreto nº 11.077, de 2022.

Em agosto de 2021 em meio a pandemia, a Brasil de Fato traz que o Programa Bolsa Família (PBF), foi encerrado e, em seu lugar, foi implementado o Programa Auxílio Brasil (PAB). Lembrando que em 2019 houve já um corte 1 milhão de beneficiários da Bolsa Família, esse sendo feito em setembro de 2019. Essa mudança é uma virada, em que os serviços sociais voltados para a redução das desigualdades sociais foi progressivamente esvaziado, e logo após a aprovação do Auxílio Emergencial, foi abandonado aquilo que era o instrumento principal para o combate ao aumento da pobreza e da fome no Brasil. (DE SORDI, 2021). Desde o início de 2019, no governo do Jair Bolsonaro, procuraram-se mecanismos de minoração das desigualdades sociais construídos ao longo das décadas de 1990 e 2000 e que foram sistematicamente paralisados ou tornados inoperantes (DE SORDI, 2021). Esse é um

tipo de escolha política, justificada como uma forma de controle da crise econômica gerada pela pandemia.

O Programa Auxílio Emergencial foi uma das respostas do Governo Federal, previsto na Lei nº. 13.982, de 2 de abril de 2020, e tem como plano entregar R\$ 600 por mês, durante três meses, ou R\$1.200 por mês para mães e chefe de família. Os que estão no Cadastro Único para programas sociais vão receber automaticamente. E o trabalhador com renda familiar de até três salários mínimos, que não tenham carteira assinada poderá receber. Vem como ação de proteção social as pessoas em vulnerabilidade econômica durante a Covid-19. Porém, podemos comprovar com os índices anteriormente mostrados que esse programa não ocorreu como planejado, a pobreza, desemprego, fome, morte todos aumentaram de maneira crescente. Sendo que Ministério da Defesa informou que 73.242 militares das Forças Armadas receberam indevidamente o auxílio emergencial. (BRASIL, 2020). E existiu uma dificuldade, pois uma parcela considerável público alvo de trabalhadores informais a ser alcançada não está no CadÚnico. Estimativas de técnicos da área social apontam cerca de 20 milhões de pessoas estariam fora do CadÚnico e do mercado de trabalho formal. (SCHYMURA, 2020). Outro importante dado que mostra a inoperância do governo pelo povo brasileiro foi o atraso da divulgada a informação de que o programa avaliaria a elegibilidade dos inscritos em cinco dias e, em seguida, faria o pagamento em três dias; contudo, a avaliação durou mais de 60 dias. O estudo Auxílio Emergencial em tempos de pandemia mostrou que houve uma diminuição de beneficiários da primeira etapa do Auxílio Emergencial, iniciada em abril de 2020 (Lei 13.982/2020), com a extensão do programa em 2021 (Medida Provisória 1000/2020), que pagou a primeira parcela em abril de 2021, sendo identificados redução de 19,5 milhões de pessoas em 2020 para 10 milhões em 2021 no Bolsa Família. Nas famílias que integram o Cadastro Único, mas não recebem Bolsa Família houve redução de 10,5 milhões de pessoas em 2020 para 5,2 milhões em 2021; e por fim, aquele que solicitou o benefício pelo aplicativo sofreu uma queda de 38,2 milhões em 2020 para 28,8 milhões em 2021. (CARVALHO; DA SILVA; DA SILVA; MARINS; RODRIGUES, 2021). A agência FAPESP traz em 2020 que para fazer o cadastro era obrigado ter internet e por celular para solicitar o benefício, o Estado ignora 7,4 milhões de pessoas elegíveis que não vivem em domicílios com acesso à internet.

Outra medida provisória que veio para acabar com as políticas públicas e sociais, logo acabar com o que se poderia considerar como luta pelo povo brasileiro, luta por uma forma de justiça social. A MP 870, editada pelo presidente Jair Bolsonaro em seu primeiro dia de governo, o CONSEA foi extinto, o CONSEA contribuiu para a concepção e o aprimoramento de políticas públicas para a garantia da soberania e segurança alimentar e nutricional no Brasil. Fragilizando o funcionamento do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional). O Governo atuou também pela extinção do programa Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) que garantia a Segurança Alimentar. (CASTRO, 2019). No artigo de Castro ele cita que isso levaria o Brasil de volta para o mapa da fome, algo que ocorreu no mesmo ano da escrita e lançamento do artigo.

Acima podemos perceber como as leis agiram em discordância, agindo contra aqueles que eles deveriam ajudar. Levando as consequências que foi mostrado no início. Muitos colocam a culpa do aumento dos índices da desigualdade social, desemprego e fome tudo em cima da crise econômica causada pela Covid-19, mas mostramos com facilidade como culpar a pandemia é um erro, como que utilizado como um bode expiatório. O delito veio anteriormente do coronavírus, o Capitalismo, que se utiliza do estado e de nosso judiciário para sua manutenção.

Juarez Cirino dos Santos fala em seu livro a Criminologia radical, que a lei serve para a proteção de interesses das classes e grupos sociais de poder econômico e político, uma imunização processual de sujeitos dessas classes ligados à acumulação do capital e a criminalização de comportamentos típicos das classes subalternos, especialmente os marginalizados do mercado de trabalho. (SANTOS, 2006. p. 45). Simplificando, as leis servem para proteger os interesses dos poderosos e, atacar aqueles que são marginalizados. E percebe-se que todas as leis criadas anteriormente ou durante a pandemia afetou apenas um tipo de classe social. Sendo que a classe que se encontra no topo da pirâmide se viu acumulando mais capital durante a pandemia, enquanto o “resto” se viu na fome, na miséria, e de encontro com a morte. Não há forma de desassociar a manutenção do capitalismo com o judiciário.

Um simples exame empírico mostra a natureza classista da definição legal de crime e da atividade dos aparelhos de controle e repressão social, como a polícia, a justiça e a prisão, concentradas sobre os pobres, os membros de classes e categorias sociais marginalizadas e miserabilizadas pelo capitalismo. (SANTOS, 2006, p.11-12).

A saúde também sofre com a intromissão do capital e com todo o apoio que vem do Estado. Pode-se verificar que existe uma permissão do Estado à apropriação

do fundo público pelo capital. No contexto da crise do capitalismo contemporâneo, e a continuação dessa crise com a pandemia, sob dominância do capital financeiro, o Estado brasileiro não parou de conceder incentivo à iniciativa privada, impondo riscos à saúde universal. Um exemplo é dado pelo IBGE em 2024, que em 2021 os serviços de saúde privados foram o principal destino dos gastos com saúde das famílias, respondendo por 63,7% (R\$ 318,1 bilhões). E é constatado anteriormente, através do artigo de Áquilas Mendes em 2014 as crescentes transferências dos recursos públicos às Organizações Sociais de Saúde (OSSs) - de gestão privada. E ele continua trazendo em seu artigo que pelo governo federal houve um incentivo concedido para saúde privada com a redução de Imposto de Renda para pessoa física e jurídica, e ele destaca as renúncias fiscais que experimentam essas entidades, fazendo-se notar o crescente benefícios tributários à saúde privada. Podendo então observar uma presença do Estado no fortalecimento de uma lógica de valorização do capital que utiliza dos recursos públicos que financiam o SUS para a saúde privada, para o interesse do capital.

Pode-se perceber que existe uma fase de acumulação do capital financeiro e existe logo uma priorização política econômica para o pagamento de juros da dívida pública do que qualquer outra coisa, isso pode ser notado antes e durante a pandemia, voltado a velha questão sempre tratada aqui, que a crise já existia e foi somente alastrada pelo coronavírus. Olhamos com foco para saúde para comprovar isso em 2014, notando que o Orçamento do Governo Federal nesse ano era de R\$ 2,4 trilhões, sendo que o pagamento para juros e amortizações da dívida corresponde a 42,0% do seu total, enquanto a saúde diz respeito a apenas 4,1%. (MENDES, 2014). Em 2020 vemos que os gastos com o pagamento de juros e amortizações da Dívida Pública brasileira atingiram a soma de R\$ 1,381 trilhão, quantia 33% superior à gasta em 2019, correspondendo a 39,08% do orçamento no país. (ANDES, 2022). A prioridade existente é com a contribuição para a manutenção do atual capitalismo, que é feito pelo capital fictício, com o uso dos recursos estatais para antes de tudo agrandar ao capital do que cuidar do povo.

Continuando com o tema da saúde, no artigo da ENPESS em 2018 fala sobre a percepção das orientações, visões, práticas e abordagens da presença sistêmica neoliberais em cima das políticas sociais. E como as políticas sociais, são escondidas para não serem percebidas como o são, uma luta e conquista dos trabalhadores.

Relatando a degradação da saúde no Brasil, essa degradação que favorece a esfera privada em relação a pública e acaba por ferir o princípio da universalidade. Percebe-se o favorecimento com o Projeto de Lei Complementar n. 92/2007, que cria Fundações Estatais com personalidade jurídica de direito privado, para desenvolver atividades nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outras, favorecendo a alocação de recursos públicos em setores não exclusivos do Estado. E a Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde cita a inconstitucionalidade da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH nos hospitais universitários. No fim o que se pode notar é um tratamento com a saúde como se ela fosse mercadoria, não criando no final nada para mudar a efetividade dos serviços, isso antes, durante e depois da pandemia do coronavírus. A redução do acesso à saúde é um processo neoliberal, um instrumento para manter e fabricar desigualdades sociais, uma política de morte, pois com a dificuldade ao acesso de saúde, pessoas terão que pagar por saúde privada, algo que muitos não podem. (CASTÂNEDA; LIMA, 2022).

4.2. Direito e Capitalismo uma reprodução do capital na ordem neoliberal: Uma relação histórica-jurídica-social.

Primeiro não há forma de desvincular o direito do capitalismo, sendo esse na sua atual forma uma dinâmica neoliberal que busca a constante reprodução do capital. Sendo que o capital não é uma coisa, mas um processo em que o dinheiro é perpetuamente enviado em busca de mais dinheiro. (HARVEY, 2011, p.40). Onde o neoliberalismo se torna a forma de continuar a consolidar o poder da classe capitalista, principalmente financeira. E o neoliberalismo vem com uma retórica mascarada sobre liberdade individual, empreendedorismo, autonomia, responsabilidade pessoal e as virtudes da privatização, livre-mercado e livre-comércio, que legítimas políticas draconianas, utilizando o poder do Estado para proteger as instituições financeiras a todo custo. Um projeto que se mostra bem sucedido, a julgar pela centralização da riqueza. (HARVEY, 2011, p.15).

O Direito tem uma função importantíssima para a perpetuação e reprodução do capital para os ditos capitalistas. Então, para demonstrar como o Direito está correlacionado preciso-se-ar demonstrar todo o contexto histórico-social do Direito na construção do capitalismo.

A forma jurídica só atingiu sua maturidade - plenitude- de seus patamares, sob o capitalismo, pois é somente na sociedade burguesa (na construção do capitalismo) que a produção de bens para a circulação mercantil deixa de ser marginal e passa a ser central, tornando-se o eixo de toda a reprodução da sociedade. É perceptível isso, quando olhamos para a sociedade feudal, que deixa claro que nela o direito não era uma esfera autônoma. A igualdade entre as pessoas, própria do sujeito de direito, era restrita a esferas diminutas, de sorte que cada estamento possuía seus privilégios. Faltava a generalização das trocas para que o direito se emancipasse das outras instâncias e se enraizasse nas mais diversas atividades humanas. (BIONDI, 2012).

E preciso conceber como a vida social existe. Pablo Biondi explica que o Direito e o Estado são instâncias da burguesia, ou melhor, do modo de produção, sendo ele responsável pela dominação de classe. Sendo preciso conceber o modo de produção como um conjunto no qual se produz a vida social, não se pode separar o ser vivente do sistema que a integra. Logo o social não foge da estrutura capitalista, e é exatamente no capitalismo que surge a vida social. As normas jurídicas se reportam apenas as pessoas munidas de direitos, sendo que esses direitos não decorrem das normas, e sim das relações sociais. Sendo que a ordem jurídica, concebida como uma cadeia de sujeitos vinculados entre si por relações recíprocas, nas quais os direitos se realizam, efetivamente corresponde à estrutura econômica de uma comunidade que se organiza pelas trocas.

Cada indivíduo é construído pelo seu trabalho, porém a um habito de abstrair os bens de consumo do labor que o produziu, levando todos a pensar o consumidor como um indivíduo desvinculado do trabalho, ignorando o fato de que, ordinariamente, ele é o próprio trabalhador. E o capitalismo é um sistema social e econômico deliberadamente opaco, a despeito de sua penetrante presença na vida de todos. Pode ser compreendido superficialmente como um sistema que organiza a produção por meio de instituições de propriedade privada, movidas pela busca de lucros por meio da venda de bens, serviços e fatores de produção em mercados. (ARUDA, 2018).

Na base desta relação social chamada capital, localiza-se a compra e venda da força de trabalho. E tal operação exige a concentração de capital monetário nas mãos de uma classe, e a falta dela em outra. Para existir alguém que compra força de trabalho e necessário alguém que a venda, fazendo-se necessário um contexto que

obrigue a população a trabalhar para aquele que detenha os meios de produção. “E é desta maneira que dinheiro e meios de produção assumem a forma social de capital. Coloca-se aí a questão de como uns se consagraram à posição de possuidores enquanto outros foram condenados”. (BIONDI, 2012).

A economia capitalista não tem que ser assim como é. O flagelo do desemprego, as habitações precárias para suportar quarentenas, as contaminações em transportes públicos lotados e a fragilidade do sistema de saúde são, exata e necessariamente, condições históricas de um modo de produção específico, o capitalismo. (MASCARO, 2021, p.06)

E a percepção que a liberdade e a igualdade jurídicas só encontram sua razão de ser em torno da propriedade privada, que cria um tipo de Santíssima Trindade que compõe o sujeito de direito. No capitalismo, explorador e explorado são colocados numa mesma plataforma. Ambos são sujeitos de direito; ambos são proprietários contratantes. Em que o intermediário necessário para efetivar a desigualdade material de classe e o açambarcamento do labor alheio seja exatamente a igualdade formal jurídica. “A igualdade jurídica chancelada pelo Estado não é mais do que a maneira como a desigualdade espoliativa do capitalismo se apresenta, num vivo contraste entre aparência e essência.” (BIONDI, 2012).

E o direito do trabalho não considera a desigualdade factual quando atribui, por lei, encargos contratuais. Enquanto contratantes, capitalista e trabalhador são sujeitos de direito. A coleta da mais-valia o modo burguês de explorar mão-de-obra permanece encoberta e intocada celebrada pela legislação trabalhista. A de demonstrar que a violência está no cerne do Estado. A força bruta que emprega é a força que a burguesia está impedida de empregar diretamente, e que é necessária para a manutenção do modo de produção capitalista. Uma manutenção de um mundo de exploração, em que uma camada inteira da população é agredida economicamente, roubada da riqueza que produz e do seu tempo de vida, essa violência do Estado reflete a violência do capital. O Direito e o Estado caminham juntos para manter a exploração do homem pelo homem. (BIONDI, 2012).

A liberdade e a igualdade dos direitos humanos curvam-se às necessidades do mercado capitalista, e não da humanidade. Um exemplo que foi trazido por Pablo Biondi e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, Declaração de Independência, Declaração de Direitos de Virgínia e o Bill of Rights da Constituição estadunidense, direitos esses que conviveram muito bem com a escravidão, mostrando que como escravos não portam mercadorias e logo não são oferecidos ao

mercado, não se tornam dignos para o capitalismo de portar direitos. Não há valor neles. E um exemplo atual, sobre o tratamento que os atos políticos que paralisa avenidas não é tratado diferente do que é tratado qualquer outro ato de arruaça, e se pode constar com esse fato com que já foi mostrado aqui no artigo -pag.16-17- sobre como aqueles que lutam por direitos e se movimentam a favor do trabalho, do povo, sofre sanções, algumas delas jurídicas. Eis aqui o para que serve o igualitarismo do direito, garantindo o direito fundamental de ir e vir dos trabalhadores para sua exploração diária. O Estado ganha reforço com o direito, utilizando dos direitos sociais, leia-se, com uma ideia de justiça social, em que se cria uma imagem da busca de um bem comum, e essa expressão jurídica vem para manter uma ideia que existe uma real luta para o bem comum, porém o Estado é somente um executivo dos assuntos da burguesia.

E retornando com palavras de Alysson Leandro Mascaro sobre a crise causada pela Covid-19, que já considera existente uma crise econômica, que se mostrou nos primeiros meses de 2020, sendo nela, na pandemia que se encontrou motivação para sua resolução:

Emitindo-se mais dinheiro e papéis, servindo-se do socorro dos Estados aos bancos, rebaixando, flexibilizando ou mesmo suspendendo as proteções ao trabalho, nacionalizando-se, estatizando-se ou intervindo em empresas e na atividade econômica, pela forma política estatal socorre-se parcialmente a sociabilidade da forma mercadoria. As reações políticas e jurídicas às crises não salvam do capital; salvam o capital. Ao mesmo tempo, as crises do capital são momentos excelentes de prospecção da acumulação. Antes de ser o momento pelo qual a desagregação leve à superação do próprio modo de produção capitalista, a crise é o momento pelo qual a desagregação gera acumulação. (2021, p.19).

Àquelas Mendes publica em 2015 artigo que relata sobre uma crise, o texto dele representa tão bem esse que se colocasse pandemia e Covid-19 no texto ele pareceria falar da crise causada pelo coronavírus, porém o texto vem criticar a situação da saúde atual do Brasil e de como a saúde e outros campos da política social e públicas são afetadas pelo capitalismo e pelo neoliberalismo, que gera, mantém e protege a acumulação do capital. Gerando uma crise que é de natureza financeira.

Sendo que é a partir de 1980 que se percebe surgimento do capital produtor de juros de formas duradora, passando a determinar as relações econômicas e sociais, esse período de 1980 é o tempo de vigência do neoliberalismo, em que se identifica uma grande presença do Estado na economia e o Estado adotou políticas austeras, com redução dos direitos sociais, sendo isso no Brasil e no mundo. Cria-se então uma

atual crise, que contamina a economia, e tal contaminação é resolvida por meio de reduções no gasto público e em gastos com políticas sociais. E Àquilas Mendes continua, o que contribui para o entendimento da crise do capitalismo contemporâneo é o do crescimento da esfera financeira, que vem por meio do comando do capital portador de juros, o capital financeiro, que acaba por movimentar o capital, tal crescimento na órbita financeira, pode ser entendida como uma resposta dos capitalistas e de alguns estados em procurarem investimentos para além da economia produtiva e não lucrativa. E para perceber tal, destacam-se os anos de 1980 a 2006, em que o Produto Nacional Bruto (PNB) mundial cresceu 364% (4,6 vezes), enquanto a riqueza financeira mundial cresceu, no mesmo período, 1.525% (16,2 vezes).

Com o rendimento sobre o capital ultrapassando fortemente os avanços da própria economia, na realidade, gera-se um processo cumulativo de enriquecimento proporcionalmente maior dos que já são mais ricos. (...) Esta é a dinâmica geral, em que os avanços gerados por produtores se veem apropriados por rentistas. É o “capitalismo rentista” que está justamente no centro do raciocínio. A expansão da dívida pública se generalizou pelo planeta (...) a dívida pública no mundo atinge 50 trilhões de dólares. São estoques da dívida, que rendem juros. Lembremos que o PIB mundial é da ordem de 80 trilhões de dólares, cifra que representa o fluxo anual, (...) O Estado, neste sentido, transformou-se em mais um vetor do aumento do patrimônio dos mais afortunados (DOWBOR, 2017, p. 140-141). Em 2015, cerca de 500 bilhões de reais (9% do PIB) foram tirados dos nossos impostos e transferidos essencialmente para bancos e outros “investidores”. (...) Gera-se uma monumental transferência de recursos públicos para rentistas. Além de nos custar muito dinheiro, isso desobriga os bancos de realizar investimentos produtivos que gerariam produto e emprego. (DOWBOR, 2017, p. 143).

O processo da financeirização, em que o capital portador de juros (capital financeiro), particularmente o capital fictício, busca assegurar lucros mais imediatos, essa dominância do capital portador de juros se tornar a dominância da dinâmica do capitalismo nos últimos anos, criando efeitos ocorrendo uma financeirização dos recursos públicos e na apropriação do fundo público pelo capital em busca de sua valorização. (MENDES, 2015).

A importância do Direito, como levantado anteriormente, e o do cumprimento de proteção daquilo que se manter como contemporâneo no capitalismo, o capital, a exploração, não importando com a população. Pachukanis faz uma crítica sobre, citando essa decadência da ciência burguesa do direito, que se revela como um ato de dar as costas a realidade, escolhendo estudar aquilo que “deveria ser” ao invés daquilo que “é”. E uma constatação de Pablo Biondi:

(...) não incomoda em nada os juristas, nem mesmo a sua vanguarda pós-positivista, para quem tudo se soluciona no caso concreto com um cotejo de princípios. Os arautos do pós-positivismo hão de bradar que cabe à ordem

jurídica preservar os direitos fundamentais em conflito, e que a melhor sorte de um ou de outro depende de cada lide. Esta fraseologia é elegante pelo tom de razoabilidade e eloquência, mas não ajuda a luta dos trabalhadores. Se seus direitos estão constantemente tolhidos por outros direitos, sejam eles de indivíduos indeterminados (como os transeuntes) ou da sociedade em geral, então sua liberdade no agir político será sempre parcial, mutilada. Pode-se fazer passeata, com a condição de que seja uma “meia passeata”, uma mobilização que não obstrua por completo o tráfego. Os trabalhadores podem cruzar os braços, desde que avisem o empregador com antecedência, que não ocupem o local de trabalho, etc. (BIONDI, 2013).

Constatamos essa realidade na pandemia. Em que não foi julgada a constante acumulação do capital, nem mesmo perante uma crise que levou milhares de vidas, ao contrário, tivemos ainda mais uma luta para manter e até em alguns momentos aumentar essa acumulação do capital, mostrado isso em toda a construção da pandemia, em que a pobreza aumentou ao mesmo tempo que os mais ricos cresceram em sua riqueza, aumentando-a junto com o aumento da fome, desemprego e o aumento da marginalização da população brasileira. E depois a constatação de novas leis que veio para piorar as condições de vida do povo, e a demonstração do motivo disso, novamente a proteção daqueles que detém o capital. Uma simples asseveração: o Direito é a principal arma do capital para manter a injustiça.

CONCLUSÃO

Um longo trajeto foi passado, para expor as últimas reflexões do tema. No início a ideia central de apavorar sobre os fenômenos causados pela covid-19, para logo, trazer mais um susto ao apresentar a forma que foi cuidado da população brasileira. Com medidas provisórias e leis absurdas que cortavam direitos que eram os mais necessários para o momento, mostrando junto o motivo de tais atos, o capital, essa

palavra assustadora, mas mágica que transforma o mundo, como mostrado no atual trabalho. Em que tudo pode, e tudo consegue realizar, entre mortes e fome.

O último capítulo foi o central, trazendo toda a síntese que foi anteriormente mostrada, servindo para a ideia central, a pandemia e a crise que se alastrou em toda a população não foi uma crise gerada somente pela doença, mas ante tudo, uma crise gerada pelo capitalismo, que sempre teve como premissa as ideias burguesas de proteção e acumulação de capital pela classe dominante, com o Direito para defender tal abuso. E a covid-19 é uma comprovação de tal. Em que o meio judiciário não agiu, em que eles continuaram a ser o principal escudo para a continuidade da dominância do capitalismo, mesmo em meio a uma alta taxa de pessoas entrando na miséria. Mas não é somente aqui que se comprova tal ato judiciário, tudo que foi construído anteriormente também são causas concretas para a crise do coronavírus.

O Direito foi o alicerce da construção do capitalismo, e dele se retira as eminentes crises, entre elas a apresentada. Os capitalistas exercem sua dominação, criando uma ideia de normalidade dentro dessa dominância, com a ajuda do estado de direito, operando com uma ideia de liberdade, e no final causando uma violência incalculável para somente uma classe.

Tivemos uma lógica mercadológica que perpetuou e aumentou em um momento que a população brasileira, em sua maioria, não tinha condições de gastar além do básico, uma lógica que levou ao um desmonte da saúde, que como apresentado anteriormente, já ocorria, e trouxe maiores problemas, além do uso da crise gerada pela pandemia para criar-se leis que flexibilizava a legislação trabalhista, acabava ou diminuía auxílios necessários, apenas mostrando que todos os direitos poderiam e eram jogados fora em um momento oportuno. No final qualquer tipo de crise que exista, não importa como, as leis, o direito seguirá o capital.

O que temos a avistar é o entendimento que os problemas da covid-19 não foram gerados anteriormente por um vírus, mas sim pelo trato que toda a população recebeu, e como o direito defendeu cada momento dessa exploração, que no final, na crise atual, e em qualquer outra crise e a primeira a perder, e a primeira a perder os direitos que foram anteriormente conquistados. E por fim um último levantamento: “O direito jamais pode ser mais elevado do que a estrutura econômica da sociedade e o desenvolvimento cultural correspondente”. (MARX; ENGELS, 2006, p. 107).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____. **Manifesto do Partido Comunista**. Tradução de Sueli Tomazzini Barros Cassal. Porto Alegre: L&PM, 2006.

AGÊNCIA FAPESP. Pesquisa apresenta o perfil dos elegíveis para receber a Renda Básica Emergencial. 21 mai. 2020. Disponível em: <https://agencia.fapesp.br/pesquisa-apresenta-o-perfil-dos-elegiveis-para-receber-a-renda-basica-emergencial/33220>. Acesso em: 20 out. 2024

Alpino TdMA, Santos CRB, Barros DCd, Freitas CMD. COVID-19 e (in)segurança alimentar e nutricional: ações do Governo Federal brasileiro na pandemia frente aos desmontes orçamentários e institucionais. Cad. Saúde Pública. 2020.

ÁLVAREZ, Antón Lois Fernandez; FERREIRA, Diogo Menchise; MENCHISE, Rose Mary. Neoliberalismo, políticas públicas e desigualdade: Uma análise principalmente do Brasil. Jan-Abr. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.4322/dilemas.v16n1.49274>. Acesso em: 24 out. 2024.

ANDES. SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR. Gastos com dívida pública brasileira cresceram 33% em 2020. 2022. Disponível em: <https://andes.org.br/conteudos/noticia/gastos-com-divida-publica-brasileira-cresceram-33-em-20201>. Acesso em: 26 out. 2024.

ARRUDA, Ricardo José Brito Bastos Aguiar; **Capitalismo e Democracia: Uma Relação de Impossibilidade, Considerada a Democracia em Plenitude, Especialmente Vestindo o Capitalismo a Forma Neoliberal**. Dissertação de Mestrado. 1 de fevereiro de 2018.

BERWIG, Solange Emilene; DEPIERI, Marcelo Álvares de Lima; LEITE, Marcel Guedes; MARQUES, Rosa Maria. **Pandemia, Crise e Capitalismo**. Expressão Popular, São Paulo, 2021.

BIONDI, Pablo. **Os direitos humanos e sociais e o capitalismo: Elementos para uma crítica**. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012.

BBC BRASIL. Por que o coronavírus mata mais as pessoas negras e pobres no Brasil e no mundo. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53338421>. Acesso em: 21 out. 2024.

BRASIL. Medida Provisória Nº 936, de 1º de abril de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-936-de-1-de-abril-de-2020-250711934>. Acesso em: 20 out 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Auxílio emergencial: confira quem tem direito e como sacar. 9 de abr. 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/tv/653062-auxilio-emergencial-confira-quem-tem-direito-e-como-sacar/#:~:text=Entenda%20como%20receber%3A%20s%C3%A3o%20R,sal%C3%A1rios%20m%C3%ADnimos%20tamb%C3%A9m%20podem%20receber>. Acesso em: 21 de out. 2024

BRASIL. Benefício foi pago indevidamente a 73.242 militares. 13 de mai 2020. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/573218/noticia.html?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 21 de out. 2024.

BRASIL. Senado Federal. Relatório da ONU aponta queda de 85% na insegurança alimentar no Brasil. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/07/24/relatorio-da-onu-aponta-queda-de-85-na-inseguranca-alimentar-no-brasil#:~:text=O%20Brasil%20havia%20sa%C3%ADdo%20do,2019%20e%20permaneceu%20at%C3%A9%202022..> Acesso em: 23 de out. 2024.

BRASIL. Decretação da pandemia pela OMS completa dois anos. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/03/09/decretacao-da-pandemia-pela-oms-completa-dois-anos#:~:text=LOC%3A%20A%20DECRETA%C3%87%C3%83O%20DO%20ESTAD O,COM%20O%20REP%C3%93RTER%20RODRIGO%20RESENDE>. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL DE FATOS. Bilionários brasileiros aumentaram suas fortunas em R\$ 177 bilhões durante a pandemia. 27 jul. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/27/bilionarios-brasileiros-aumentaram-suas-fortunas-em-r-177-bilhoes-durante-a-pandemia>. Acesso em: 28 ago. 2024.

BRASIL DE FATO. Em um ano, Bolsonaro exclui 1 milhão de beneficiários do Bolsa Família. 10 de jan. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/01/10/em-um-ano-bolsonaro-exclui-1-milhao-de-beneficiarios-do-bolsa-familia>. Acesso em: 21 de out. 2024.

CARVALHO, Paola Loureiro; DA SILVA, Karen Cristina Martins; DA SILVA, Jéssica Maldonado Lago; MARINS, Mani Tebet; RODRIGUES, Mariana Nogueira; Auxílio Emergencial em tempos de pandemia. Mai-Aug. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202136020013>. Acesso em: 21 de out. 2024.

CARVALHO, Sandra Maria Souza; SILVEIRA, Rogério Zanon; MIGUEL, Marcelo Calderari. SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA E O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BRASIL. 28 jun. 2022. Disponível em: <https://asklepionrevista.info/asklepion/article/view/35/62#:~:text=Entretanto%2C%20a%20sa%C3%BAde%20p%C3%BAblica%20no,qualidade%20para%20atender%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o..> Acesso em: 23 out. 2024.

CASTAÑEDA, M; LIMA, JP; NOVA, SPCC, SAUERBRONN, FF. “É só uma gripezinha”? Produzindo um contra-relato midiático das Crises Discursivas sobre a COVID-19 no Brasil. 24 mar. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/01559982.2023.2182100>.

Castro IRR. A extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a agenda de alimentação e nutrição. Cad Saúde Pública 2019; 35:e00009919.

CHIARA, Márcia de. Preço da cesta básica sobe 22% em um ano e encosta no salário mínimo em São Paulo. Estadão, 13 ago. 2021. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,preco-cesta-basica-sobe-em-julho-e-ja-encosta-no-salario-minimo-em-sao-paulo-supermercado-inflacao,70003809378> Acesso em: 12 Ago. 2024.

CHRISPIM, Denise; PINTO, Paulo Silva; RODRIGUES, Douglas. PODER 360. Pandemia causou recessão mais ampla que as Guerras Mundiais. 19 fev. 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/economia/pandemia-causou-recessao-mais-ampla-que-as-guerras-mundiais/> Acesso em: 28 out. 2024.

COUTO, Marcia Thereza; MACHIN, Rosana; MARQUES, Ana Lucia Marinho; OLIVEIRA, Elda; RODRIGUES, Julliana Luiz; SORRENTINO, Isa da Silva. O impacto

da Covid-19 em grupos marginalizados: contribuições da Interseccionalidade como perspectiva teórico-política. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/Interface.200712>. Acesso em: 10 out. 2024.

CNN BRASIL. IEPS aponta que 34% da população não tem acesso à atenção básica de saúde. 29 nov. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/ieps-aponta-que-34-da-populacao-nao-tem-acesso-a-atencao-basica-de-saude/>. Acesso em: 11 set. 2024.

CNN BRASIL. Meio milhão de mortes por Covid carrega marca da desigualdade do Brasil. 19 jun. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/meio-milhao-de-mortes-por-covid-carrega-marca-da-desigualdade-do-brasil/>. Acesso em: 20 set. 2024.

CUT. Greve geral contra a reforma da Previdência para o Brasil. 14 jun. 2019. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/greve-geral-contra-a-reforma-da-previdencia-para-o-brasil-d107>. Acesso em: 16 de out. 2024.

DE SORDI, Denise. O Programa Auxílio Brasil e o encerramento do Bolsa Família. Le Monde Diplomatique – Brasil, 24 ago. 2021. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/o-programa-auxilio-brasil-e-o-encerramento-do-bolsa-familia/>Acesso em: 2 out. 2024.

DE SORDI, Denise. Reformas nos programas sociais brasileiros: solidariedade, pobreza e controle social. Revista Tempos Históricos, v.25, p.70-106, 2021.

DE SORDI, Denise. Empobrecimento, fome e pandemia: o Auxílio Emergencial, o fim do Programa Bolsa Família e o Auxílio Brasil, 2019-2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702023000100032>. Acesso em: 21 de out. 2024

DE SOUSA, Fernando José Pires; BRIONES, Fernando Marcelo Armijos; MACAMBIRA, Júnior. Saúde pública e sua importância na luta contra a pobreza e a exclusão social. In: CASTRO, Daniel; DAL SENNO, Danilo; POCHMANN, Márcio. (Orgs.). **Capitalismo e a COVID-19**. São Paulo: 2020.

DIEESE. Boletim Especial 20 de novembro - Dia da Consciência Negra: Desigualdade entre negros e não negros se aprofunda durante a pandemia. 19 nov. 2021.

DOWBOR, Ladislau. **A era do capital improdutivo**. São Paulo: Outras Palavras & Autonomia Literária, 2017.

EL PAÍS. Os 10% mais ricos com 76% do patrimônio do planeta, o retrato da desigualdade na pandemia. 07 dez. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/economia/2021-12-07/os-10-mais-ricos-com-76-do-patrimonio-do-planeta-o-retrato-da-desigualdade-na-pandemia.html>. Acesso em: 10 set. 2024.

EMILIANA, Cecilia. Coronavoucher: CPF irregular impede cadastro no auxílio emergencial; veja como resolver. 09 abr. 2020. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/04/09/internas_economia,113726

[0/coronavoucher-veja-como-resolver-cpf-irregular-auxilio-emergencial.shtml](#). Acesso em: out.2024

FASUBRA. 12 de maio é marcado por manifestações virtuais e simbólicas em defesa dos(as) trabalhadores(as) da saúde. 13 mai. 2020. Disponível em: <https://fasubra.org.br/geral/12-de-maio-e-marcado-por-manifestacoes-virtuais-e-simbolicas-em-defesa-dos-trabalhadores-da-saude/>. Acesso em: 17 de out. 2024.

FERNANDES, Flávia Carolina. REVISTA FORÚM. Dia Nacional da Saúde: como o sucateamento do SUS ameaça a sobrevivência de milhões de brasileiros. 05 ago. 2023. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/saude/2023/8/5/dia-nacional-da-saude-como-sucateamento-do-sus-ameaa-sobrevivencia-de-milhes-de-brasileiros-141742.html>. Acesso em: 12 ago. 2024.

FGV. Desigualdade de Impactos Trabalhistas na Pandemia. Set. 2021. Disponível em: <https://cps.fgv.br/DesigualdadePandemia>. Acesso em: 05 out. 2024.

FIOCRUZ BRASIL. Em vez da idade, classe social passa a definir quem morre de covid no país. 15 mai. 2020. Disponível em: <https://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/48894>. Acesso em: 20 set. 2024.

FIOCRUZ BRASIL. Casos e óbitos da Covid-19: estudo confirma que pessoas negras, indígenas e pobres foram maiores vítimas da pandemia. 10 mai. 2022. Disponível em: <https://cidacs.bahia.fiocruz.br/2022/05/10/casos-e-obitos-da-covid-19-estudo-confirma-que-pessoas-negras-indigenas-e-pobres-foram-maiores-vitimas-da-pandemia/>. Acesso em: 20 set. 2024.

FIOCRUZ BRASIL. A pandemia agravou a desigualdade de renda e a pobreza no Brasil. 10 ago. 2021. Disponível em: <https://dssbr.ensp.fiocruz.br/covid-19-aumentou-a-pobreza-a-fome-e-as-desigualdades-catastrofe-geracional-afirma-a-onu/#:~:text=A%20pandemia%20de%20covid%2D19,diversos%20nos%20servi%C3%A7os%20de%20sa%C3%BAde>. Acesso em: 5 set. 2024

FIOCRUZ BRASIL. Covid-19 aumentou a pobreza, a fome e as desigualdades. 'Catástrofe geracional', afirma a ONU. 27 mai. 2021. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=a-pandemia-agravou-a-desigualdade-de-renda-e-a-pobreza-no-brasil>. Acesso em: 10 set. 2024.

FORBES. Covid-19 provoca a maior aceleração da riqueza em toda a história da humanidade. 28 abr. 2021. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2021/04/covid-19-provoca-a-maior-aceleracao-da-riqueza-em-toda-a-historia-da-humanidade/>. Acesso em: 10 set. 2024.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Covid-19: perguntas e respostas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/pergunta/por-que-doenca-causada-pelo-novo-coronavirus-recebeu-o-nome-de-covid-19>. Acesso em 27 out. 2021.

FRENTE NACIONAL CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DA SAÚDE. Manifesto em defesa dos hospitais universitários como instituições de ensino pública estatal, vinculadas às universidades, sob a administração direta do estado: contra a implantação da empresa brasileira de serviços hospitalares nos hospitais universitários (HUs) do Brasil. 2014.

G1. Desigualdade no Brasil: rendimento mensal do 1% mais rico é 40 vezes maior que dos 40% mais pobres. 19 abr. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/04/19/desigualdade-no-brasil-rendimento-mensal-do-1percent-mais-rico-e-40-vezes-maior-que-dos-40percent-mais-pobres.ghtml>. Acesso em: 11 set. 2024

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

ICL ECONOMIA. Mapa da Nova Pobreza: quase 30% dos brasileiros vivem com até R\$ 497 mensais. 30 jun. 2022 Disponível em: [https://icleconomia.com.br/mapa-da-nova-pobreza-30-dos-brasileiros-.497/#:~:text=Mapa%20da%20Nova%20Pobreza:%20quase,com%20at%C3%A9%20R\\$%20497%20mensais&text=A%20pesquisa%20do%20Mapa%20da,de%20uma%20%E2%80%9Cd%C3%A9cada%20perdida%E2%80%9D](https://icleconomia.com.br/mapa-da-nova-pobreza-30-dos-brasileiros-.497/#:~:text=Mapa%20da%20Nova%20Pobreza:%20quase,com%20at%C3%A9%20R$%20497%20mensais&text=A%20pesquisa%20do%20Mapa%20da,de%20uma%20%E2%80%9Cd%C3%A9cada%20perdida%E2%80%9D). Acesso em: 12 set. 2024

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. PNS 2019: sete em cada dez pessoas que procuram o mesmo serviço de saúde vão à rede pública. 04 set. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28793-pns-2019-sete-em-cada-dez-pessoas-que-procuram-o-mesmo-servico-de-saude-vao-a-rede-publica>. Acesso em: 14 set. 2024

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pobreza cai para 31,6% da população em 2022, após alcançar 36,7% em 2021. 06 dez. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38545-pobreza-cai-para-31-6-da-populacao-em-2022-apos-alcancar-36-7-em-2021#:~:text=Em%202022%2C%20havia%2067%2C8,5%20milh%C3%B5es%20de%20pessoas%2C%20respectivamente>. Acesso em: 10 set. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Sob efeitos da pandemia, consumo de bens e serviços de saúde cai 4,4% em 2020, mas cresce 10,3% em 2021. Abr. 2024. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39675-sob-efeitos-da-pandemia-consumo-de-bens-e-servicos-de-saude-cai-4-4-em-2020-mas-cresce-10-3-em-2021#:~:text=Em%202021%2C%20a%20despesa%20per,de%20R\\$%201.703%2C60](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39675-sob-efeitos-da-pandemia-consumo-de-bens-e-servicos-de-saude-cai-4-4-em-2020-mas-cresce-10-3-em-2021#:~:text=Em%202021%2C%20a%20despesa%20per,de%20R$%201.703%2C60).. Acesso em: 25 out. 2024.

IPEA. FIGUEIREDO, Erik Alencar. **O Efeito da Covid-19 sobre os indicadores de pobreza Brasileiros e as políticas de mitigação: Uma discussão inicial**. Jun. 2022.

LEI Nº 13.982, de 2 de Abril de 2020, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L13982.htm. Acesso em: 21 de out. 2024.

MASCARO, Alysso Leandro, **Crise e Pandemia**, Boitempo, 2021.

MEDEIROS, Priscilla Brandão de; OLIVEIRA, Maria Raphaela Cristiny de; SILVA, Ozeane Araújo de Albuquerque. Política Social em Tempos de Capitalismo Pandêmico: Análises frente à Intervenção do Estado na Questão Social. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.15210/rps.v9i02.26615>. Acesso em: 15 de out. 2024.

MENDES, Àquilas; **A saúde pública brasileira no contexto da crise do Estado ou do capitalismo?** abr-jun. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902015S01006>. Acesso em: 24 out. 2024.

MIGALHAS. Os efeitos da medida provisória 927 de 22 de março de 2020 não convertida em lei. 10 Aug 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/331767/os-efeitos-da-medida-provisoria-927-de-22-de-marco-de-2020-nao-convertida-em-lei>. Acesso em: 20 out. 2024.

MIGLIOLI, Jorge. **Dominação burguesa nas sociedades modernas**. CRÍTICA MARXISTA, 2010

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Covid-19 no Brasil, 2024. Disponível em: <https://infoms.saude.gov.br/extensions/covid-19/html/covid-19.html.html>. Acesso em: 04 nov. 2024

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Brasil chega à marca de 700 mil mortes por Covid-19. 28 mar. 2023 Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/brasil-chega-a-marca-de-700-mil-mortes-por-covid-19>. Acesso em: 20 set. 2024.

NASCIMENTO, BMS; Ensaio sobre a tendência neoconservadora na saúde: problematização no capitalismo contemporâneo. 2-7 dez. 2018.

NCST. Nova Central Sindical de Trabalhadores. No meio da crise, Câmara aumenta flexibilização e aprova MP do contrato 'verde e amarelo'. 15 Abr 2020. Disponível em: https://www.ncst.org.br/subpage.php?id=23057_15-04-2020_no-meio-da-crise-c-mara-aumenta-flexibiliza-o-e-aprova-mp-do-contrato-verde-e-amarelo. Acesso em: 10 out. 2024.

OLHE PARA A FOME. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/>. Acesso em: 20 ago. 2024.

ONU. Mulheres são maioria na saúde e cuidados, mas ganham 24% menos que homens. 14 jul. 2022. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2022/07/1795492#:~:text=remotas%20da%20%C3%8Dn%20dia-,Mulheres%20s%C3%A3o%20maioria%20na%20sa%C3%BAde%20e%20cuidados, ganham%2024%25%20menos%20que%20homens&text=Lacuna%20salarial%20ap>

[onta%20para%20discrimina%C3%A7%C3%A3o,melhores%20sal%C3%A1rios%20v%C3%A3o%20para%20homens..](#) Acesso em: 20 out. 2024.

OXFAM. A epidemia de desigualdade no Brasil. 16 jan. 2022. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/blog/a-epidemia-de-desigualdade-no-brasil/>. Acesso em: 10 set. 2024.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PODER 360. Brasil registra 709.765 mortes por complicações da covid. 16 fev. 2024 Disponível em: <https://www.poder360.com.br/saude/brasil-registra-709-765-mortes-por-complicacoes-da-covid/>. Acesso em: 20 set. 2024.

REDPPC – Revista eletrônica de Direito penal e política criminal. O judiciário e as instituições de repressão frente ao discurso midiático de tolerância zero. Publicado em 30 dez. 2023. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/redppc/article/view/125535>.

SANTOS, Boaventura de Sousa, **O Futuro começa agora: Da pandemia à utopia**, São Paulo, Boitempo, 2021.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A criminologia radical**. Curitiba: LumenJuris, 2006

SCHYMURA, Luiz Guilherme. A dificuldade de o auxílio emergencial chegar a quem precisa. **Conjuntura Econômica**, n.04, p.6-9, abril. 2020.

SEVERO. Valdete Souto. **A Importância dos Direitos Sociais em tempos de Covid-19**. UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul USP - universidade de São Paulo. Publicado: 29 de nov 2021.

UNBNOTÍCIAS. Relações de trabalho durante a pandemia de covid-19. 30 mar. 2023. Disponível em: <https://noticias.unb.br/artigos-main/6426-relacoes-de-trabalho-durante-a-pandemia-de-covid-19>. Acesso em: 17 de out. 2024

UNICEF. **Impactos Primários e Secundários da COVID-19 em Crianças e Adolescentes**, Relatório de análise, 1ª Onda, 2021.

UNICEF. **Impactos Primários e Secundários da COVID-19 em Crianças e Adolescentes**, Relatório de análise, 2ª Rodada, 2021.

VIGISAN. **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**. 2022.

WEBER, Eduarda. **Juventude na fome: trajetória e alternativas para superar a fome pósCovid-19 no Brasil**. v. 2 n. 1 (2024): Número regular: perspectivas em ciências sociais e humanidades (fluxo contínuo). 10 de jan. 2024.

WORLD BANG GROUP. Impactos da COVID-19 no Brasil: Evidências sobre pessoas com deficiência durante a pandemia. 2021. 14 dez. 2021. Disponível em: <https://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/impactos-da-covid19-no-brasil->

[evidencias-sobre-pessoas-com-deficiencia-durante-a-pandemia#:~:text=Os%20efeitos%20da%20COVID%2D19,dom%C3%A9stico%2C%20experimentando%20as%20maiores%20perdas..](#) Acesso em: 20 out. 2024.

WORLD BANG GROUP. Pobreza e desigualdade no Brasil: pandemia complica velhos problemas e gera novos desafios para população vulnerável. 14 jul. 2022. Disponível em: <https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2022/07/14/pobreza-e-desigualdade-no-brasil-pandemia-complica-velhos-problemas-e-gera-novos-desafios-para-populacao-vulneravel>. Acessa em: 20 out. 2024.



FACULDADE DE JUSSARA

Compromisso com o futuro!

Rod. BR-070, KM 24, saída para Goiás, CEP 76.270-000, Jussara/GO.

Telefax: (62) 3373-1219 / www.unifaj.edu.br

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos **26** dias do mês de **novembro** do ano de **2024**, às **10** horas, por meio de recurso eletrônico: *Google Meet* (e-mail: faj@faculdadedejussara.page), realizou-se a sessão pública de defesa do trabalho de conclusão de curso intitulado **DIREITO E CAPITALISMO: JUSTIÇA SOCIAL NO BRASIL NA COVID – 19**, apresentado pelo (a) acadêmico (a) **José Matheus de Lima**, do **Curso de Direito**. Os trabalhos foram iniciados pelo (a) **Professor (a) Orientador (a) Dra. Graciele Araújo de Oliveira**, presidente da banca examinadora, composta pelos (as) professores (as) convidados (as) **Profa. Ma. Adenísia Alves de Freitas** e **Prof. Me. Geraldo Miranda Pinto Neto**.

A banca examinadora, tendo terminado a apresentação do conteúdo do artigo, passou a arguição do(a) candidato(a). Em seguida, os examinadores reuniram-se para avaliação e deram o parecer final sobre o trabalho apresentado pelo (a) acadêmico (a), tendo sido atribuída a nota final **10,0**, com a conseqüente **APROVAÇÃO** do artigo em comento.

Docente Orientador	Avaliador 1	Avaliador 2	Nota Final
10,0	10,0	10,0	10,0

Proclamados os resultados pelo(a) presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu, **Graciele Araújo de Oliveira**, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais membros da banca examinadora.

Banca Examinadora:

Assinado eletronicamente por:
Graciele Araujo de Oliveira
CPF: ***.718.616-**
Data: 17/02/2025 21:37:52 -03:00

Professor Orientador

TECHCERT

Assinado eletronicamente por:
Adenisia Alves de Freitas
CPF: ***.532.821-**
Data: 18/02/2025 20:53:39 -03:00

Professor Avaliador 1

TECHCERT

Assinado eletronicamente por:
Geraldo Miranda Pinto Neto
CPF: ***.270.421-**
Data: 24/02/2025 11:40:50 -03:00

Professor Avaliador 2

TECHCERT